



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

Rua Manoel Francisco Correa, nº 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Estando cientes que deverão ser observadas as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, segue abaixo as justificativas inerentes a contratação do Processo Administrativo Licitatório nº 70/2026 – Dispensa de Licitação nº 29/2026.

Para aferir o preço proposto, atendendo ao estabelecido no inciso IX do art. 75 e por consequência todo art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, foi utilizado como parâmetro as pesquisas de preços realizadas através de 3 (três) tabela oficial de tarifas bancárias para Pessoa Jurídica e Farol de Painel (TCE).

A empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.360.305/0001-04**, classificou-se vencedora por ter atendido integralmente aos requisitos de habilitação e apresentado o menor preço frente aos valores estimados para o certame, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviços bancários relativos a tarifas	Anual	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
02	Tarifas bancárias Avulsas	Unidade	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00

A escolha do Banco Caixa Economica Federal para a contratação das tarifas e serviços bancários decorre do fato de ser a instituição que atualmente mantém a conta institucional utilizada pela Câmara Municipal para suas operações financeiras rotineiras. A adoção dos serviços tarifados ocorre em razão do uso contínuo da conta já existente, utilizada para pagamentos, transferências, movimentações financeiras e demais procedimentos administrativos.

Para fins de análise de mercado, foram realizadas pesquisas de valores das tarifas bancárias praticadas pelas instituições Bradesco, Brasil e Caixa Economica Federal, a fim de verificar a competitividade e a vantajosidade da contratação. Constatou-se que 2/3 as tarifas apresentadas pela Caixa Economica Federal são inferiores às cobradas pelas demais instituições pesquisadas, inclusive estando, em alguns casos, abaixo da própria tabela oficial, em função de condições específicas concedidas à Administração Pública.

Dessa forma, a contratação do Banco do Brasil fundamenta-se na economicidade, na compatibilidade dos valores apresentados com o mercado pesquisado e na necessidade de garantir a continuidade e eficiência das operações financeiras já estruturadas na instituição, justificando a opção pelo fornecedor no âmbito da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

Canelinha, 13 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JACKSON MIGUEL MACHADO
Data: 13/08/2026 14:52:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACKSON MIGUEL MACHADO
Presidente da Câmara de Vereadores